

MUNICIPIO DE BURITAMA - PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Buritama
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2011 A DEZEMBRO/2011

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.024.177,06	0,00
PESSOAL ATIVO	15.024.177,06	0,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.024.177,06	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		15.024.177,06
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	35.510.044,73	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP SOBRE A RCL (VI) = (IV/V) * 100	42,31	
LIMITE MÁXIMO (INCISOS I, II E III DO ART. 20 DA LRF) - 54,00%	19.175.424,15	
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LRF) - 51,30%	18.216.652,95	

FONTE: Sistema Informatizado - Governo do Município de Buritama - 18/jun/2013 - 13h e 37m

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.